



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

Ementa: Análise dos Projeto de Leis 008/2022 – VILA SÃO PEDRO, 009/2022 – CHÁCARAS SUCUPIRA, 010/2022 – CHÁCARAS CABECEIRA VERDE, 015/2022 CHÁCARAS RIBA RICO, 016/2022 – VILA SÃO PEDRO e 017/2022 – CONDOMÍNIO TALISMÃ de autoria do poder executivo, que dispõe acerca do ZONEAMENTO URBANO – CRIAÇÃO DE ZONAS URBANAS, no município de Gov. Edison Lobão - MA.

APROVADO: 26 / 10 / 2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Exm^o. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica acerca dos referidos Projetos de Leis de autoria do Executivo Municipal que dispõe acerca do Zoneamento urbano – expansão urbana nas microrregiões da VILA SÃO PEDRO, CHÁCARAS SUCUPIRA, CHÁCARAS CABECEIRA VERDE, CHÁCARAS RIBA RICO, VILA SÃO PEDRO/SEGUNDA ETAPA e CONDOMÍNIO TALISMÃ, no Município de Gov. Edison Lobão - MA.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Em relação ao mérito evidencia-se a importância do projeto tendo em vista que visa realizar o zoneamento urbano, criação de áreas de expansão urbano, em chácaras de recreio, balneário, residencial e hortifrutigranjeiro CONSOLIDADAS até o ano de 2016, onde já estão sendo assumidas as responsabilidades do Município nessas áreas, com a consequente prestação de Serviço Público ainda que de forma indireta.

Ademais, conforme prevê o estatuto das cidades, foi realizada a Audiência Pública no dia 14/10/2022, com a presença dos vereadores, do membro do Ministério Público, que exarou seu parecer, sendo realizado convite aos membros do executivo, comparecendo o Secretário de Meio de Ambiente.

A reunião da presente comissão, que ocorreu no dia 18/10/2022, com a presença dos vereadores, a relatora da Comissão vereadora ZIVIANE SILVA DE ARAÚJO, Presidente vereador HAROLDO DA SILVA CARVALHO, e membro CLAUDIONE BARBOSA DOS SANTOS, e também com a presença dos vereadores JOSÉ CABRAL NETO e JOSÉ PAULO DE MOURA JUNIOR, representando o Município esteve presente o Secretário de Regularização Fundiária, DRº ROBERTO FERREIRA, onde foram apresentadas a devidas explicações e esclarecimentos acerca dos Projetos de Lei.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, diante das considerações apresentadas pelas partes, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica Legislativa, e no mérito, pela aprovação dos Projetos de Leis Nº 008/2022, Nº 009/2022, Nº010/2022, Nº 015/2022, Nº 016/2022 e Nº 017/2022 de autoria do Executivo Municipal, sendo sugeridas as devidas correções nos Projetos, uma vez que o Projeto trata apenas do ZONEAMENTO DAS MICRORREGIÕES, TORNANDO AS ÁREAS COMO DE EXPANSÃO URBANA PARA FUTURA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

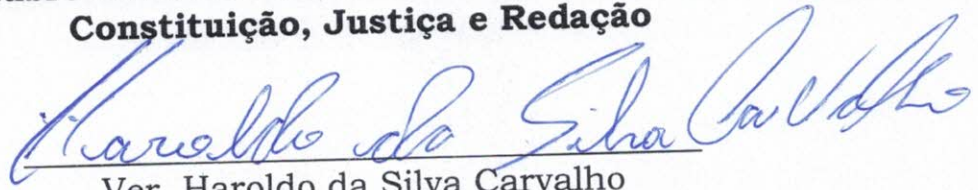
É o que tenho manifestar.

3. Voto

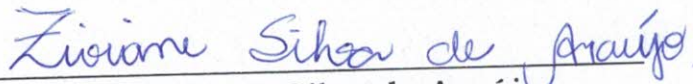
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aos Projetos de Leis Nº 008/2022, Nº 009/2022, Nº010/2022, Nº 015/2022, Nº 016/2022 e Nº 017/2022”, estão em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane

Silva de Araújo, que opina por sua APROVAÇÃO, com as devidas correções, por entender que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

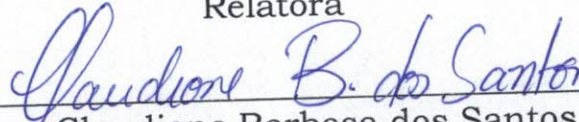
**18 de outubro de 2022 - Sala das Comissões - Comissão de
Constituição, Justiça e Redação**



Ver. Haroldo da Silva Carvalho
Presidente



Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora



Ver. Claudione Barbosa dos Santos
Membro